

Lei Nº 576/95-GP.

Sancto

Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 9.400,00 (dois mil e quatrocentos Reais) para atender à despesa correspondente à dotação orçamentária:

2.7 - Secretaria de Promoção e Assistência Social,

15 - Assistência e Previdência

81 - Assistência

1.119 - Subvenção ao título de Desenvolvimento Municipal instituído pela Lei Municipal Nº 573/95 de 10 de Abril de 1995.

4.86 - Assistência Social Geral

34.90-43 - Subvenções Sociais

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao Crédito Especial acima, as fontes definidas no artigo 43 inciso I, II e III da Lei Nº 4.330 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - O presente crédito vigorará a partir de 1º de maio do corrente ano, sendo repassado, mediante Lei Municipal nº 573/95 de 10 de abril de 1995, a importância mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais), durante oito (08) meses, no período de 01.05 a 31.12.95.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José de Mipibu, em 30 de maio de 1995.

Carlos Alberto Marques
Prefeito